



MINISTÉRIO DA SAÚDE

**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
(INCA)**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA E RESIDÊNCIA
EM FÍSICA MÉDICA – 2020**

**RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA
RESIDÊNCIA EM FÍSICA MÉDICA**



ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE SE REALIZAR A INSCRIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA (INCA)

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA E RESIDÊNCIA EM FÍSICA MÉDICA 2020

EDITAL INCA Nº 04/2019

CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 01

APRESENTAÇÃO

O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA), por meio da sua Coordenação de Ensino (COENS) e do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), torna público o Processo Seletivo de Provas Objetivas para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia, nas seguintes categorias: **Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social**, e nos programas de Residência em Física Médica, com ênfase em Radioterapia e em Imagem, para o ano letivo de 2020, que se regerá de acordo com as instruções integrantes deste Edital e a legislação vigente.

O Programa de Residência em Área Profissional da Saúde (multiprofissional e uniprofissional) são cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, regulamentados pela Lei nº 11.129/05, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial 1.077/09, de 12 de novembro de 2009, e pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), caracterizados por educação em serviço, estruturados em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, com 1 (uma) folga semanal e duração de 2 (dois) anos, totalizando 5.760 (cinco mil e setecentas e sessenta) horas, sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional.

Todos os Programas de Residência Multiprofissional contam com uma bolsa-auxílio de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), valor determinado pelo Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, sujeita a deduções legais.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para ingresso nos programas de Residência Multiprofissional em Oncologia e de Residência em Física Médica, com ênfase em Radioterapia e em Imagem obedece às normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e demais resoluções vigentes, sendo regido por este Edital, e ficará sob responsabilidade da Coordenação de Ensino (COENS), da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do INCA e do IBGP – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.

1.1.1. O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP) está situado na Avenida do Contorno, 1.298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte/MG CEP: 30.110-008. Site: www.ibgpconcursos.com.br e para o e-mail: residenciainca@ibgp.org.br – Telefone: (31) 3213-5526.

1.1.2. A Coordenação de Ensino (COENS) do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva-INCA, está situada na Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ -

CEP: 20230-240. Site: www.inca.gov.br.

1.2. As informações sobre este Edital poderão ser solicitadas pelo e-mail: residenciainca@ibgp.org.br.

1.3. Todos os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

1.4. O presente Edital possui os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Conteúdos Programáticos e Bibliografias;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração Pessoa Física.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO
Realização das Inscrições.	27/11/2019 a 22/12/2019
Solicitação de Isenção do pagamento do valor de inscrição.	27/11/2019 até 15h59 30/11/2019
Solicitação de Condições especiais para realização da prova e envio de documentos necessários.	27/11/2019 a 22/12/2019
Solicitação de Alteração/Correção de Dados Cadastrais.	27/11/2019 a 22/12/2019
Divulgação do Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do Pagamento do valor de inscrição.	05/12/2019
Interposição de Recurso Contra Resultado da solicitação de Isenção do pagamento do valor de inscrição.	06/12/2019 até 15h59 07/12/2019
Divulgação do Resultado Definitivo da Isenção do pagamento do valor de inscrição.	12/12/2019
Pagamento da Taxa de Inscrição.	Até 23/12/2019
Divulgação do Resultado Preliminar de Inscrições Homologadas e da Solicitação de Condições Especiais para realização da prova.	27/12/2019
Interposição de Recurso Contra Resultado preliminar das inscrições e Solicitação de Condições Especiais para realização da prova.	30/12/2019 até 15h59 31/12/2019
Publicação Homologação das Inscrições Definitivas e do Resultado da Solicitação de Condições Especiais para realização da prova.	03/01/2020
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição (Local de Provas).	A partir de 03/01/2020
Prova Objetiva	11/01/2020
Divulgação da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar.	12/01/2020
Interposição de Recursos Contra Questões da Prova e Gabarito preliminar.	13/01/2020 a 14/01/2020
Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	21/01/2020
Interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	22/01/2019 a 23/01/2020
Divulgação do Resultado Definitivo com Classificação.	26/01/2020
Interposição de Recurso Contra Classificação.	27/01/2020 a 28/01/2020
Divulgação do Resultado Final.	30/01/2020
Impressão do Comprovante de Convocação.	30/01/2020

Matrícula do Candidato Apto à Matrícula – Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia.	13/02/2020
Matrícula do Candidato Apto à Matrícula - Farmácia, Física Médica - Ênfase em Imagem, Física Médica - Ênfase em Radioterapia, Nutrição e Serviço Social.	14/02/2020
Divulgação da Reclassificação – Enfermagem, Farmácia, Física Médica - Ênfase em Imagem, Física Médica - Ênfase em Radioterapia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social.	17/02/2020
Matrícula da Reclassificação - Enfermagem, Farmácia, Física Médica - Ênfase em Imagem, Física Médica - Ênfase em Radioterapia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social.	20/02/2020
Início da Residência.	01/03/2020

3. DOS PROGRAMAS OFERECIDOS E VAGAS

3.1. PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

3.1.1. Para a **Residência Multiprofissional em Oncologia**, o candidato deverá concluir a graduação em Saúde conforme categoria profissional a que concorre, realizando a Colação de Grau em data anterior à da matrícula e ter registro profissional no conselho de sua categoria, tendo autorização de atuação no estado do Rio de Janeiro.

3.1.2. Para o **Programa de Física Médica com Ênfase em Radioterapia e Programa de Física Médica com Ênfase em Imagem**, o candidato deverá concluir a graduação em Física ou Física Médica, licenciatura ou bacharelado, realizando a Colação de Grau em data anterior a da matrícula.

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	VAGAS
301 - Enfermagem	20
302 - Farmácia	10
303 - Física Médica - Ênfase em Imagem	02
304 - Física Médica - Ênfase em Radioterapia	04
305 - Fisioterapia	05
306 - Nutrição	06
307 - Psicologia	04
308 - Serviço Social	07

3.2. O quantitativo de vagas e a duração dos Programas poderão ser alterados, após a publicação do Edital, a critério da **COENS/INCA** ou por determinação da **CNRMS**.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para participar do Processo Seletivo descrito neste Edital, o candidato precisará atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo, a fim de evitar ônus desnecessário.

4.1.3. Os candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia devem possuir diploma de graduação plena no curso da categoria profissional à qual concorre, expedido por instituição

credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no conselho regional da categoria profissional.

4.1.4. Os candidatos aos programas de residência em Física Médica devem possuir diploma de graduação em Física ou em Física Médica, sendo Licenciatura ou Bacharelado, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

4.1.5. Em se tratando de candidatos estrangeiros formados no exterior, a matrícula, em caso de aprovação, somente poderá ocorrer mediante cópia do diploma revalidado (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 3, de 22/06/16), além de cópia de comprovação de visto permanente no país.

4.1.6. Em se tratando de candidato brasileiro graduado no exterior, em caso de aprovado, a matrícula somente poderá ocorrer mediante apresentação da cópia do diploma revalidado por universidade pública brasileira (conforme Resolução CNE nº 3, de 22/06/16) e registro no conselho regional da categoria profissional.

4.1.7. Os candidatos aos Programas de Residência devem: ter disponibilidade de cumprir as 60 (sessenta) horas semanais durante os dois anos do programa, sob regime de dedicação exclusiva.

4.2. Não haverá vínculo empregatício entre o **INCA** e o residente. O residente deverá ser filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual, como previsto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

4.3. Conforme determina a Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído. É vedada também a realização de um terceiro programa, independente da área de concentração.

4.3.1 O residente que infringir o inciso 4.3 estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver para a instituição financiadora o valor total de bolsa pago indevidamente.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via **INTERNET**, no período das **09h00** do dia **27/11/2019** até às **15h59min** do dia **22/12/2019** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

5.1.1. O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis, sendo assim o **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizam por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados por meio de computadores com os navegadores *internet explorer*, *google chrome* e *opera*.

5.2. Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam efetuar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na Gerência de Concursos do **IBGP**, situada na Avenida do Contorno, 1.298, loja 08, Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP 30.110-008, no horário das 09h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (horário oficial de Brasília/DF), exceto sábados, domingos e feriados.

5.3. Procedimentos para inscrição:

- a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, conforme **item 4** do Edital em referência;
- b) Acessar o endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br no *link* “Processo Seletivo Residência Multiprofissional em Oncologia e Residência em Física Médica – INCA 2020” onde estará disponibilizado o Edital do Processo Seletivo para *download* e impressão;
- c) Acessar o *link* “Área do Candidato” e criar *login* e senha, caso ainda não possua;
- d) Preencher todos os campos do formulário de inscrição, escolhendo corretamente a vaga a que está se candidatando;
- e) Emitir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) pelo Programa escolhido, que deverá ser pago até o vencimento especificado;
- f) Efetuar apenas uma inscrição para o Programa que tenha interesse em se candidatar e realizar o pagamento no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais). O documento apenas será emitido após a conclusão da inscrição.

Parágrafo único: A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O **INCA** e o **IBGP** não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

5.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, até o **dia 23/12/2019**, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do boleto emitido após o preenchimento e a finalização do procedimento de inscrição.

5.5. O boleto ficará disponível no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato” – opção “Meus Concursos”, durante o período de inscrição determinado no **item 5.1**, devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição.

Parágrafo único: Após a geração do boleto, é necessário aguardar, no mínimo, 2(duas) horas para efetuar o pagamento do mesmo. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.

5.6. A segunda via do boleto ficará disponível para impressão durante todo o período de inscrição determinado no **item 5.1** deste Edital, ficando indisponível a partir das **14h00 do dia 23/12/2019**.

5.7. O boleto será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e a leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia **23/12/2019**.

5.8. A impressão do boleto ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora que não seja as previstas no item 5.7. é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **INCA** e o **IBGP** de qualquer responsabilidade a esse respeito.

5.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação pela instituição bancária do pagamento referente ao valor de inscrição concernente ao candidato ao **IBGP**.

5.9.1 Será automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento

não for comprovado ou que for pago a menor.

5.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no **item 5.4** deste Edital.

5.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até a data de vencimento.

5.12. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

5.13. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data limite de pagamento da taxa de inscrição.

5.14. O boleto deverá estar autenticado até a data limite do vencimento, não sendo considerado como pagamento o simples agendamento do pagamento uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.15. O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser apresentado no dia da prova, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

5.16. O **INCA** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto.

5.17. O requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.18. O valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para categorias diferentes do mesmo programa, ou fora do prazo, não será devolvido.

5.19. Havendo mais de uma inscrição paga, dentro do mesmo programa, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

5.20. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração da área de categoria profissional/programa indicados pelo candidato no requerimento de inscrição.

5.21. Em nenhuma hipótese serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas ou alteração de locais de realização das provas.

5.22. Não será aceita inscrição por meio postal, *fac-símile*, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.

5.23. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste Edital.

5.24. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas

ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

5.25. O simples recolhimento da taxa de inscrição, por meio do pagamento do boleto, na agência bancária, não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida.

5.26. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

5.27. Após a identificação do recebimento do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição pelo **IBGP**, novo boleto ficará indisponível para impressão. Assim sendo, o candidato poderá após 72 (setenta e duas) horas de efetuado o pagamento da taxa de inscrição, confirmar se o mesmo foi creditado acessando a “Área do Candidato” no *site*: www.ibgpconcursos.com.br.

5.28. Os eventuais erros de digitação como nome, identidade, etc. deverão ser corrigidos até as 15h59min do dia **22/12/2019** pelo *e-mail*: residenciainca@ibgp.org.br.

5.29. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* e ligações telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

5.29.1. Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para com o **IBGP**, deverá ser registrada por escrito por meio da área de contato do portal do certame pelo *e-mail*: residenciainca@ibgp.org.br.

5.29.1.1. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

5.29.2. As redes sociais não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto neste Edital, pelo *e-mail*: residenciainca@ibgp.org.br.

5.29.2.1. As respostas aos *e-mails* encaminhados, ocorrerão em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.

5.29.3. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo sob hipótese alguma publicadas em redes sociais.

5.29.3.1. As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos poderão solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição, exclusivamente das

09h00 do dia 27/11/2019 às 15h59min do dia 30/11/2019, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

6.2. Será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição para o candidato que apresente as seguintes condições:

a) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

b) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

6.3. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br no período constante do **item 6.1** deste Edital, juntamente com o requerimento de inscrição do Processo Seletivo do **Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e Programa de Residência em Física Médica**.

6.4. O candidato que se encaixar nos requisitos exigidos, e que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá preencher, no ato da inscrição, o Requerimento de Isenção do pagamento do valor da inscrição que estará disponível na “Área do Candidato”, na data prevista no cronograma, e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

6.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder por informações falsas, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

a) Constatada qualquer inveracidade, a qualquer tempo, nas informações prestadas no processo aqui definido para obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será fato para o cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

6.6. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

c) Pleitear a isenção não atendendo ao disposto neste Edital;

d) Não observar o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.7. O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **05/12/2019**, no *site*: www.ibgpconcursos.com.br.

6.8. O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção a partir das **09h do dia 06/12/2019 até as 15h59min do dia 07/12/2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, por meio do endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

6.9. O resultado definitivo da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será no dia **12/12/2019**.

6.10. O candidato com solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição com pagamento da taxa até dia **18/12/2019**, assim como os demais candidatos.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.2. O candidato requerente da solicitação de condição especial, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Especificar a deficiência;
- c) Informar se necessita de condição especial para a realização da prova;
- d) Especificar a necessidade de condição especial.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com necessidades especiais, assim consideradas como aquelas que possibilitam a realização da prova, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica pelo **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.

7.4. O candidato que solicitar condição especial para fazer as provas deverá encaminhar Laudo Médico, até o término das inscrições, contendo a condição especial de que necessita para a realização da prova para o **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), na Avenida do Contorno, 1.298 - Loja 08 – Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008 - Caixa Postal 7380.

7.5. O candidato com necessidades especiais que eventualmente não proceder conforme disposto no **item 7.2** desse Edital, não indicando no Requerimento de Inscrição a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), na Avenida do Contorno, 1.298 - Loja 08 – Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008 - Caixa Postal 7380, acompanhado do respectivo laudo médico, conforme disposto neste Edital, até o **22/12/2019**.

7.6. Aos candidatos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas em *software* eletrônico para leitura da prova.

7.7. Aos candidatos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.8. Aos candidatos com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das **informações** e/ou **orientações** para realização da prova.

7.9. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no **item 7.2** deste Edital.

7.9.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no **item 7.5** deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.9.2. Apenas a candidata lactante que solicitar esta condição especial no momento de sua inscrição será concedida compensação do tempo de amamentação em seu favor. Caso não o faça, a amamentação será permitida, mas não haverá compensação do tempo.

7.9.3. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo.

7.9.4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação deste Processo Seletivo.

7.9.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do **IBGP**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.10. O candidato que não possuir necessidades especiais, mas que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), na Avenida do Contorno, 1.298 - Loja 08 – Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008 - Caixa Postal 7380, acompanhado do respectivo Laudo Médico, até o dia **22/12/2019**. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.

7.11. O não cumprimento das exigências dispostas nesse Edital, pelo candidato, poderá implicar o indeferimento de sua inscrição.

7.12. A divulgação do resultado preliminar da solicitação de condições especiais para a realização da prova será dia no dia **27/12/2019**.

7.13. O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para a realização da prova das **9h00 do dia 30/12/2019 às 15h59min do dia 31/12/2019**, por meio do endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

7.14. O resultado definitivo da solicitação de condições especiais para a realização da prova será no dia **03/01/2020**.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. Após a identificação pelo **IBGP** do recebimento do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição dos candidatos com inscrição deferida, será disponibilizada na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, a informação de que a inscrição se encontra deferida.

8.2. A partir do dia **03/01/2020** será disponibilizado na “Área do Candidato” no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no qual constará local, horário e sala da prova do candidato.

8.3. Para acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição, o candidato deverá entrar na “Área do Candidato”, escolher a opção “Meus Concursos” e emitir seu CDI.

8.4. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deve ser impresso e apresentado na data de realização da prova.

8.5 É obrigação do candidato conferir seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) quanto a todas as informações dispostas, em especial: nome e programa ao qual concorre, assim como local de prova.

8.5.1 Em caso de haver alguma divergência quanto ao programa no qual se inscreveu, o candidato deverá fazer contato pelo e-mail: residenciainca@ibgp.org.br.

8.5.2. Correção de dados referentes ao nome e à identidade deve ser realizada na sala de prova com o

fiscal, última oportunidade em que o candidato poderá fazer essa correção.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O Processo Seletivo será realizado em Etapa Única de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, para os Programas de Residência Multiprofissional em Oncologia e Residência em Física Médica com Ênfase em Radioterapia e Imagem.

9.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá 30 (trinta) questões com 04 (quatro) opções de respostas, apresentando apenas uma alternativa correta, sendo 5 (cinco) de Língua Portuguesa, 5 (cinco) Sistema Único de Saúde e Oncologia e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos referentes a categoria profissional a que concorre, todas considerando estritamente os conteúdos dos programas e referências disponibilizados no **ANEXO I**.

9.2.1. As questões terão o valor de 1,0 (um) ponto para os conteúdos de Língua Portuguesa e Sistema Único de Saúde e 2,5 (dois e meio) pontos para o conteúdo de Conhecimentos Específicos referentes à categoria profissional a que o candidato concorrer.

9.2.2. Serão considerados **HABILITADOS** os candidatos que:

- a) obtiverem, no mínimo, **50%** (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva; e
- b) acertarem, no mínimo, **01** (uma) questão na prova de língua portuguesa e **01** (uma) questão na prova de Sistema Único de Saúde.

9.2.3 Os candidatos que não obtiverem os critérios estabelecidos no **item 9.2.2** serão considerados **eliminados** do presente Processo Seletivo.

9.2.3. O **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, a não ser os constantes do presente Edital, ou publicados nos portais oficiais.

10. DO DIA DA PROVA

10.1. A aplicação das provas será realizada no dia **11/01/2020**. As provas terão início previsto às **14h00** horário oficial de Brasília/DF, tendo a duração de 4 (quatro) horas para todos os Programas.

10.1.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de caneta (azul ou preta), de corpo transparente, documento de identidade oficial com foto, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), boleto quitado.

10.1.1.1. O **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.1.2. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Passaporte válido. A não apresentação de um desses documentos de identidade oficial impedirá o candidato de fazer a prova.

10.1.3. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.1.4. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de

Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.1.5. O Comprovante Definitivo de Inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

10.1.6. O candidato deverá levar somente os objetos citados no **item 10.1.1** deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** e nem o **INCA** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.1.7. O tempo de duração das provas abrange a distribuição da prova, assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.

10.2. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o **IBGP** procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto pago.

10.2.1. A inclusão de que trata o **item 10.2** será realizada de forma condicional e será analisada pelo **IBGP**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

10.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.4. Os portões serão abertos a partir das **13h00** e fechados, impreterivelmente, às **13h45min** (horário oficial de Brasília/DF).

10.5. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

10.6. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **IBGP**.

10.7. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal.

10.7.1. Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação do Processo Seletivo.

10.8. Somente será permitido ao candidato retirar-se da sala de prova para utilizar os sanitários ou para beber água após transcorrido o tempo de 1(uma) hora) de seu início, acompanhado de um fiscal.

10.8.1. No período de 15 (quinze) minutos antes do término da prova não será permitida a saída do candidato da sala por qualquer motivo.

10.9. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1(uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

10.10. Não será permitida a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP** nos locais de realização das provas.

10.11. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes,

mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

10.12. As instruções constantes nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

10.13. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

10.14. Não serão permitidos, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, óculos escuros, protetor auricular, o porte e utilização mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager*, *beep*, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios digitais, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.14.1. Mesmo que autorizado por exercício de cargo ou função, não será permitido o porte de armas, durante a realização da prova.

10.15. Será motivo de eliminação de candidatos, qualquer tentativa de fraude ou uso de subterfúgios e recursos que proporcionem vantagem competitiva, ficando o candidato, inclusive, sujeito às sanções penais previstas na legislação brasileira.

10.16. Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, regulamentos, impressos, anotações ou qualquer outro instrumento, durante a realização das provas.

10.17. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tiver se esgotado.

10.18. Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima obrigatória dos candidatos nas salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.

10.19. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu caderno de prova, folha ou cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção ou leitura e correção.

10.20. Findo o prazo limite de realização das provas, os candidatos deverão entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, sendo que os gabaritos das provas objetivas poderão ser anotados em folha adequada para recurso, a ser fornecida pela coordenação de realização das provas junto às mesmas.

10.20.1. O candidato não poderá levar a prova, mas poderá levar as transcrições do gabarito, em material fornecido pela equipe de aplicação da prova, contendo as alternativas marcadas como resposta para cada questão em forma de rascunho, sem nenhuma anotação a parte.

10.21. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Fizer declarações falsas ou inexatas;
- b) Contrariar o disposto nos itens exigidos neste Edital;
- c) For surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas de fogo ou tecnologias sem autorização, quer seja na sala de prova, quer seja nas dependências do seu local de prova;

- d) Não devolver documento oficial de respostas da prova;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo que contrarie o especificado nos itens deste Edital.
- f) Deixar de cumprir, por qualquer motivo, uma ou mais etapas do Processo Seletivo;
- g) Faltar com o respeito devido para com qualquer membro da equipe de aplicação de prova deste Processo Seletivo, bem como com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) Deixar de cumprir qualquer requisito previsto neste Edital.
- i) Não assinar a lista de presença ou a folha de resposta.
- j) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- k) Ausentar-se da sala da prova portando o caderno de provas fora do período permitido.
- l) Ausentar-se da sala da prova, a qualquer tempo, portando o documento oficial de respostas (folha ou cartão de respostas).
- m) Obter nota 0 (zero) ou faltar em qualquer etapa do Processo Seletivo.

10.22. Nas provas não serão computadas questões não assinaladas no gabarito, questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura do escâner.

10.23. Os gabaritos preliminares das questões e os cadernos das provas serão divulgados no site: www.ibgpconcursos.com.br, no dia **12 de janeiro de 2020**, a partir das **20h00**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao IBGP no prazo de 02 (dois) dias corridos, no horário das 09h do primeiro dia às 15h59min do segundo dia, ininterruptamente, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Outras situações previstas em lei.

11.2. O encaminhamento do recurso deverá ser realizado pelo site: www.ibgpconcursos.com.br.

11.3 Para contagem do prazo de interposição de recursos, quanto ao deferimento das inscrições, entrega de laudos médicos, solicitação de condição especial, prova ou outros documentos e totalização de pontos, será excluído o dia da divulgação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

11.4 Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. O candidato deverá acessar a “Área do Candidato” no site, informar o número da questão para a qual pretende impetrar o recurso e inserir

sua argumentação lógica e consistente de no máximo 3.000 (três mil) caracteres.

11.4.1. Não serão aceitos, em relação à prova escrita:

- a) Recursos coletivos;
- b) Recursos por *e-mail*;
- c) Recursos que não estiverem devidamente fundamentados;
- d) Recursos entregues fora do prazo;
- e) Recursos sem referências bibliográficas ou com conteúdo e referências bibliográficas não previstos nesse Edital;
- f) Recursos cuja argumentação está em desacordo com o número da questão.

11.5. Havendo alteração do Gabarito Oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.6. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

11.7. Havendo alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada pela nova publicação da nota definitiva.

11.8. Em nenhuma hipótese serão fornecidos aos candidatos aprovados “atestados” ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.

11.9. Todos os recursos serão analisados pelo **IBGP**, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.

11.9.1. Não será aceito qualquer recurso em relação aos critérios estabelecidos para o desempate.

12. DO RESULTADO OFICIAL

12.1. O Resultado Final das Provas será divulgado no dia **30/01/2020**, no *site*: www.ibgpconcursos.com.br.

12.2. Será divulgado apenas o número de inscrição do candidato, o nome e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais.

12.2.1. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, registrados no ato de sua inscrição.

12.3. Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

12.4. Aos candidatos aprovados, em caso de empate no resultado final, os critérios considerados para desempate serão nesta ordem:

- a) Ter obtido maior número de pontos nas questões relativas ao Sistema Único de Saúde
- b) Ter idade superior, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

12.5. As listagens de pontuação do Resultado Final obedecerá à seguinte legenda:

- a) **APTO À MATRÍCULA** – candidato aprovado no Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas oferecidas;

- b) APROVADO** – candidato aprovado no Processo Seletivo, não se encontrando dentro do número de vagas oferecidas;
- c) ELIMINADO** – candidato que faltou a qualquer uma das etapas ou que não cumpriu normas determinadas neste Edital, ou ainda que obtiver Nota Final inferior ao mínimo previsto para aprovação.

12.5.1. Serão convocados para **matrícula**, por meio de divulgação de lista no portal do certame, os candidatos classificados como APTOS À MATRÍCULA no Processo Seletivo que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para cada Categoria profissional.

12.5.2. Os candidatos classificados como APROVADOS, fora do número de vagas oferecidas para cada categoria profissional, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados em caso de desistência dos candidatos que se encontram dentro do número de vagas, respeitando a ordem de classificação da respectiva categoria a que concorre.

13. DA MATRÍCULA

13.1. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecidas, ou seja, APTO À MATRÍCULA, deverá acessar a “Área do Candidato” no site: www.ibgpconcursos.com.br, a partir do dia **30/01/2020**, para obter informações sobre o horário de atendimento nos dias de matrícula ora designados; bem como, outras informações adicionais que, eventualmente, sejam divulgadas, devendo comparecer ao Núcleo de Matrícula do Serviço de Gestão Acadêmica - SEGAC/COENS, localizado na Rua Marquês de Pombal, 125 - 2º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, de 9h00 às 15h00, conforme agendamento de horário para atendimento nas datas de matrícula ora especificadas, respeitando rigorosamente o cronograma a seguir informado.

13.1.1. CALENDÁRIO DE MATRÍCULA POR CATEGORIA PROFISSIONAL

Categoria Profissional	Data de Matrícula
Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia.	13/02/2020
Farmácia, Física Médica, Nutrição e Serviço Social.	14/02/2020

13.1.4. O candidato que não comparecer nos dias e horários estabelecidos para a matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de reclassificação.

13.2. O candidato APTO À MATRÍCULA deverá, no ato da matrícula, entregar 1 (uma) foto 3x4, recente e colorida, e apresentar e/ou entregar, conforme especificado, originais e cópias simples ou somente cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Documentos com exigência de apresentação de original e entrega de cópia simples ou somente de entrega de cópia autenticada:
 - a. Cédula de Identidade Oficial com foto (não será aceito número de protocolo desse documento);
 - b. Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar no documento de identidade (não será aceito número de protocolo desse documento);

c. Cartão PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor) *;

*Obs.: Caso o candidato ainda não possua o número do PIS ou PASEP, poderá providenciar o PASEP no Banco do Brasil, a partir do formulário que será disponibilizado no ato da matrícula. O candidato deverá providenciar a entrega até a data informada no ato da matrícula.

d. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidato masculino maior de 18 anos);

e. Somente candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia: carteira definitiva do conselho profissional do Rio de Janeiro ou protocolo do registro profissional do conselho regional respectivo com autorização para exercício da profissão no Estado do Estado do Rio de Janeiro, informando data de validade;

f. Somente candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia oriundos de outros estados: carteira definitiva do conselho profissional do Rio de Janeiro ou protocolo de transferência para o conselho regional do estado do Rio de Janeiro da sua categoria com autorização para exercício da profissão no estado do Rio de Janeiro, informando data de validade;

g. Diploma do curso de graduação, reconhecido pelo MEC, da categoria profissional a qual concorreu, ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de educação superior, informando a data da colação de grau, anterior à data da matrícula, com o Histórico Escolar da respectiva instituição de ensino superior;

h. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social): Cópia das duas páginas de identificação (da foto e dos dados de identificação) e da página com o primeiro registro do Contrato de Trabalho (caso haja).

□ Documentos com exigência apenas da entrega de cópia simples:

i. Dados bancários, sendo, OBRIGATORIAMENTE, conta corrente individual, preferencialmente, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

j. Certidão de quitação Eleitoral emitida através do site do TSE - (*link*: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>HYPERLINK "http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)%3B");

k. Caso haja interesse em solicitar vaga no alojamento do INCA, comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome do candidato, dos pais ou do cônjuge, sendo, neste caso, juntamente com Certidão de Casamento, datado de, no máximo, 90 dias anteriores à data da matrícula). O INCA disponibiliza quantidade de vagas de alojamento limitadas e variáveis a cada ano, não se comprometendo a oferecer a todos os residentes aprovados e matriculados.

Parágrafo Primeiro: A aprovação no Processo Seletivo não garante a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência pretendido, a qual fica condicionada à APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS. A falta de quaisquer destes documentos ora descritos, implicará a não efetivação da matrícula pelo SEGAC/COENS, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

Parágrafo Segundo: Em atendimento à Recomendação nº 86781.2016, do Ministério Público do Trabalho da 1ª Região – Rio de Janeiro e para fins de acompanhamento da saúde dos discentes,

durante todo o período do Programa, é obrigatório o exame de saúde pré-admissional, a ser realizado pela Divisão de Saúde do Trabalhador (DISAT) do INCA.

13.2.1. No momento da matrícula, será entregue ao candidato a solicitação para agendamento do exame de Saúde pré-admissional, a ser realizado pela DISAT. Na data agendada, deverá ser feita a apresentação dos exames médicos solicitados (hemograma completo com contagem de plaquetas; AntiHBs; Anti HCV) e da Caderneta de Vacinação (Hepatite B e dupla - tétano e difteria).

13.3. A matrícula também poderá ser realizada por um representante legal do candidato, por intermédio de procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no **ANEXO II**, com firma reconhecida, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do representante, bem como da documentação citada neste Edital. A procuração ficará retida no Serviço de Gestão Acadêmica/COENS.

13.4. Os candidatos selecionados no Processo Seletivo, que tiverem sido convocados para a prestação de serviço militar obrigatório, poderão solicitar trancamento no ato da matrícula nos Programas de Residência.

13.5. No ato da matrícula, o candidato deverá assinar, dentre outros documentos, o Formulário de Matrícula e o Termo de Compromisso gerados pelo sistema acadêmico do INCA, aceitando as Normas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino do INCA.

13.6. Na conclusão da matrícula, o candidato receberá, dentre outros documentos, 1(uma) via do Formulário e do Termo supracitados, como comprovantes de efetivação da mesma.

13.7. O candidato aprovado em Programas de Residência de instituições diversas, caso tenha realizado matrícula, deverá apresentar Termo de Desistência, comprovando a formalização do seu desvinculo ao Programa originalmente inscrito, a fim de viabilizar a efetivação da sua matrícula junto ao INCA.

14. DA RECLASSIFICAÇÃO

14.1. A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por meio da divulgação da lista nominal no respectivo *site*: www.ibgpconcursos.com.br, denominado portal do certame, podendo, ainda, ser realizada por meio de *e-mail* ou telefone.

14.1.1. A reclassificação seguirá os termos explicitados no **item 12.4**.

14.1.2. Cabe ao candidato, APROVADO, a responsabilidade pelo ACOMPANHAMENTO DIÁRIO, a partir do dia **17/02/2020**, das eventuais listas de reclassificação divulgadas no portal do certame; sob pena de PERDA DA VAGA, caso, uma vez enquadrado como APTO À MATRÍCULA, não observe o prazo previsto para EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA.

14.2. A reclassificação se dará a partir do dia **17/02/2020** e ocorrerá em todas as circunstâncias em que o número oferecido de vagas, especificamente para cada Categoria profissional, não seja preenchido, sendo a data final para matrícula de reclassificação o dia **31/03/2020**.

14.2.1. A primeira reclassificação será divulgada por meio do portal do certame, no dia **17/02/2020**, devendo a matrícula ser realizada, a partir do dia **20/02/2020**, no Serviço de Gestão Acadêmica do INCA – SEGAC, localizado na Rua Marquês de Pombal, nº 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, conforme informação a ser publicada.

14.3. O candidato reclassificado, considerado APTO À MATRÍCULA, havendo interesse, deverá

comparecer no local informado no **item 14.2.1.**, até no máximo 2 (dois) dias úteis após a respectiva divulgação da lista de reclassificação, munido de todos os documentos que forem necessários, conforme informado no **item 13**, para efetivação da matrícula.

14.3.1. Caso o candidato reclassificado não tenha interesse pela vaga, poderá, em qualquer momento do lapso temporal citado no **item 14.3**, manifestar-se quanto ao desinteresse pela mesma.

14.3.2. Fica recomendado ao candidato reclassificado que não tenha interesse à vaga, a imediata manifestação referida no **item 14.3.1**.

14.3.3. O desinteresse deverá ser registrado por meio do *site*: www.ibgpconcursos.com.br na “Área do Candidato”.

14.4. O candidato reclassificado que não efetivar a matrícula dentro do prazo previsto, conforme disposto no **item 14.3**; ou, que, dentro desse prazo, se manifestar quanto ao desinteresse pela mesma, será, automaticamente, considerado “desistente”, e, conseqüentemente perderá a vaga, tornando-se esta, objeto de reclassificação nos termos deste Edital.

14.4.1. Nos casos de desistência, a lista de reclassificação será, oportunamente, atualizada e novamente divulgada no mesmo portal do certame.

14.4.2. As vagas resultantes de desistências serão ocupadas na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, por categoria profissional, respeitando os aspectos descritos no **item 12.4**. deste Edital.

14.4.3. A reclassificação será realizada até o preenchimento total das vagas oferecidas, por categoria profissional, obedecendo aos termos desse Edital e respeitando a data limite para matrícula do candidato.

15. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

15.1. Os Programas terão início a partir do dia **01/03/2020**. Os candidatos reclassificados, convocados após esta data, deverão iniciar as atividades imediatamente após efetivação de matrícula, sendo a data final para a matrícula de reclassificação o dia **31/03/2020**.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC), pela Coordenação de Ensino (COENS), pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do INCA e pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no prazo de 8 (oito) dias após a publicação.

17.2. A interposição de recursos para impugnação do presente Edital deverá ser realizada por meio do sistema do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), no endereço eletrônico: residenciainca@ibgp.org.br, no período de **27/11/2019 a 04/12/2019**.

17.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP em conjunto com a Coordenação de Ensino (COENS) e a Comissão de Residência Multiprofissional

(COREMU) do INCA.

17.4. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

17.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos no *site* do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

18.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Multiprofissional em Oncologia e de Residência em Física Médica INCA 2020 que vierem a ser publicados pelo INCA ou pelo IBGP.

18.3. Os objetivos, conteúdos, carga horária semanal e campos de prática de cada programa poderão ser visualizados no *site*: www.inca.gov.br.

18.4. O acompanhamento de publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.5. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo.

18.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo deverão manter atualizado seu endereço junto à Coordenação de Ensino (COENS)/INCA, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

18.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

18.8. As datas e horários estabelecidos nesse edital se referem ao horário oficial de Brasília/DF.

18.9. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e autoriza a divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome, à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

18.10. O presente Edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade do **INCA e do IBGP**, cabendo ao **IBGP**, também os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.

18.11. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo **INCA** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2019



Gustavo Francisco de Souza e Mello
Coordenador de Ensino
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA (INCA)

ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdo Programático:

1. Compreensão e interpretação de texto: leitura e análise de texto; 2. Identificação do gênero do discurso - narração, descrição e dissertação; fatores determinantes da textualidade - coerência, coesão, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade, informatividade e intertextualidade; 3. Tipos de discurso - direto, indireto e indireto livre; 4. Morfossintaxe: estrutura e formação de palavras; classes de palavras; flexões de palavras; frase, oração, período; estrutura da frase; funções sintáticas; período simples e período composto; coordenação e subordinação; regência nominal e verbal; concordância nominal e verbal; colocação dos termos na frase; 5. Pontuação; 6. Acentuação gráfica; 7. Semântica e estilística: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; 8. Figuras de linguagem; 9. Recursos estilísticos.

REFERÊNCIAS

1. BECHARA, E. **Moderna gramática portuguesa**. 39ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 2015.
2. CUNHA, C. **Gramática do português contemporâneo: de acordo com a nova ortografia**. 7ª ed. Porto Alegre: Lexikon, 2016.
3. FÁVERO, L. L. **Coesão e coerência textuais**. 10ª ed. São Paulo: Editora Ática, 2006.
4. GARCIA, O. M. **Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar**. 27. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.
5. SAVIOLI, F. P. **Platão & Fiorin: para entender o texto: leitura e redação**. 17ª ed. São Paulo: Ática, 2007.
6. SOARES, M. B.; CAMPOS, E. N. **Técnica de redação**. São Paulo: Imperial Novo Milênio, 2011.
7. VIANA, A. C. (Coord.). **Roteiro de redação: lendo e argumentando**. São Paulo: Scipione, 2006.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Conteúdo Programático:

1. Princípios, diretrizes e organização do SUS; 2. Fatores de risco para o desenvolvimento do câncer; 3. Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde; 4. Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer; 5. Incidência de Câncer no Brasil.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília/DF, 20 set. 1990. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm. Acesso: 12 de novembro de 2019.

2. BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília/DF, 31 dez. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm. Acesso: 12 de novembro de 2019.

3. BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília/DF, 29 jun. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm. Acesso: 12 de novembro de 2019.

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Anexo IX da Portaria de consolidação nº 2, de 28 de Setembro de 2017. Dispõe sobre a Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer. Diário Oficial da União. 3 Out 2017. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriz-2-Politicas.html>. Acesso: 12 de novembro de 2019.

5. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Estimativa 2018: Incidência de Câncer no Brasil. Rio de Janeiro: INCA, 2017. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//estimativa-incidencia-de-cancer-no-brasil-2018.pdf>. Acesso: 12 de novembro de 2019.

6. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA. ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer. 5ª ed. Rio de Janeiro: INCA, 2019. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//livro-abc-4-edicao.pdf>. Acesso: 12 de novembro de 2019.

CONTEÚDOS DOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMAGEM

Conteúdo Programático:

1. Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Ações de prevenção primária e secundária no controle do câncer: de mama, de colo do útero, de pulmão, de boca e de próstata; 3. Problema do Câncer no Brasil: epidemiologia do câncer; Estimativas de incidência e mortalidade por câncer no Brasil; 4. Sistematização da assistência de enfermagem ao cliente adulto e pediátrico com distúrbios clínicos cardiorrespiratórios, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, renais, endócrinos e neurológicos; 5. Sistematização da assistência de enfermagem ao cliente adulto e pediátrico no pré, no trans e no pós-operatório de cirurgias neurológicas, torácicas, cardíacas, gastrintestinais, ginecológicas, renais e urológicas.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Federal 8.080/90, de 19 de setembro de 1990.** Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Diário Oficial da União, Brasília/DF, 20 de setembro de 1990.
2. CARPENITO-MOYET, L.J. **Manual de diagnóstico de enfermagem.** 15ª ed. Rio de Janeiro: Artmed; 2018.
3. CARPENITO-MOYET, L.J. **Planos de Cuidados de Enfermagem e Documentação.** 5ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
4. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. Situação do câncer de mama no Brasil: Síntese de dados dos Sistemas de informação; Rio de Janeiro: INCA, 2019. Disponível em: https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//a_situacao_ca_mama_brasil_2019.pdf. Acesso: 12 de novembro de 2019.
5. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Estimativa 2018: Incidência de Câncer no Brasil.** Rio de Janeiro: Inca, 2015. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/estimativa-2018-incidencia-de-cancer-no-brasil>> Acesso: 12 de novembro de 2019.
6. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. Diretrizes para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero. Rio de Janeiro: INCA, 2011. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//diretrizes-para-rastreamento_cancer_colo_uterio-2011.pdf> Acesso: 12 de novembro de 2019.
7. HOCKENBERRY, M.J.; WILSON, D. WONG: **Fundamentos de enfermagem pediátrica. Adaptado à realidade brasileira.** Editora Elsevier. 11ª ed. 2018.
8. NORTH AMERICAN NURSING DIAGNOSIS ASSOCIATION. **Diagnóstico de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2018-2020;** Porto Alegre: Artmed, 2018.
9. SMELTZER, S.C.; BARE, B.G. BRUNNER & SUDDARTH: **Tratado de enfermagem médico-cirúrgica.** 13ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2016.

FARMÁCIA

Conteúdo Programático:

1. Organização do serviço de farmácia hospitalar: legislação, gestão dos serviços, seleção de medicamentos, logística hospitalar (programação, aquisição e armazenamento), distribuição e dispensação de medicamentos, farmacoeconomia, serviço de informação de medicamentos, comissões interdisciplinares (licitação, farmácia e terapêutica, infecção hospitalar, terapia nutricional, terapia antineoplásica);
2. Serviços clínicos e especializados: seguimento farmacoterapêutico do paciente internado, atenção farmacêutica, pesquisa clínica, farmacoepidemiologia, farmacovigilância, segurança no processo de utilização de medicamentos;
3. Produção de medicamentos e demais produtos para

saúde: organização e estrutura de uma central de manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis, misturas intravenosas, terapia nutricional parenteral, terapia antineoplásica, biossegurança e saúde ocupacional, gerenciamento de resíduos de saúde, garantia e controle de qualidade; 4. Farmacocinética e farmacodinâmica: antineoplásicos, antieméticos, antimicrobianos, analgésicos opióides, corticóides e imunossupressores. 5. Legislação e Ética Profissional Farmacêutica.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. **Capítulo II do Anexo XXVII da Portaria de Consolidação número 2/2017**, disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizConsolidacao/Matriz-2-Politic.html>. Acesso: 12 de novembro de 2019.
2. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 67 de 8 de outubro de 2007. Boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em Farmácias. Brasília: Diário Oficial da União, 09 de outubro de 2007.
3. BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 32** Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.
4. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 222 de 28 de março 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.
5. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária **Resolução RDC nº 220 de 21 de setembro de 2004**. Aprova o regulamento técnico de funcionamento de Serviços de Terapia Antineoplásica.
6. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 36 de 25 de julho de 2013**. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.616 de 12 de maio de 1998**. Diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares
8. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 272 de 08 de abril de 1998**. Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Parenteral
9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 529 de 1 de abril de 2013**. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)
10. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **RESOLUÇÃO nº 585 DE 29.08.2013**. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências
11. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução nº 596 de 21 de fevereiro de 2014**. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Brasília: CFF, 2014.
12. BRUNTON, L.L.; LAZO, J.S.; PARKER, K.L. **Goodman & Gilman - As Bases farmacológicas da terapêutica**. 11ª ed. São Paulo: Mc. Graw Hill, 2010.
13. LARISSA CALIXTO-LIMA; VALÉRIA ABRAHÃO; GISELE RESQUE VIEIRA AUAD; SIMONE CÔRTEZ COELHO. **Manual de Nutrição Parenteral**. 1ª ed. Rio de Janeiro. Rubio. 2010

14. SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE. **Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde**. Brasília: SBRAFH, 2017. Disponível em: <http://www.sbrafh.org.br/site/public/docs/padrees.pdf>. Acesso em: 12 de novembro de 2019.

15. STORPITIS, S. *et al.* **Ciências Farmacêuticas - Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

FÍSICA MÉDICA

Conteúdo Programático:

Física: 1. Grandezas e unidades; 2. Termodinâmica e Estatística; 3. Sons e fluídos; 4. Eletricidade e magnetismo; 5. Física ondulatória; 6. Ótica clássica; 7. Física Quântica: princípios da Mecânica Quântica; 8. Modelos atômicos; 9. Interações atômicas; 10. Partículas fundamentais; 11. Física nuclear; 12. Física das radiações: Interação da radiação com a matéria e princípios de funcionamento dos detectores.

Matemática: 1. Estatísticas de medidas; 2. Geometria e álgebra linear; 3. Integração e diferenciação; 4. Equações diferenciais.

REFERÊNCIAS

1. ATTIX, FRANK HERBERT. **Introduction to radiological physics and radiation dosimetry**. John Wiley & Sons, 2008.
2. EISENBERG, R.; RESNICK, R. **Física quântica**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1988.
3. LEITHOLD, L. **Cálculo com geometria analítica**. 3ª ed. São Paulo: Harbra, 1994.
4. NUSSERNZVEIG, H.M. **Curso de Física Básica: Mecânica – v. 1**. 4ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2002.
5. NUSSERNZVEIG, H.M. **Curso de Física Básica: Fluidos, Oscilações – v. 2**. 4ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2002.
6. NUSSERNZVEIG, H.M. **Curso de Física Básica: Eletromagnetismo – v. 3**. 4ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2002.
7. NUSSERNZVEIG, H.M. **Curso de Física Básica: Ótica – v. 4**. 4ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2002.

FISIOTERAPIA

Conteúdo Programático:

1. Avaliação respiratória à beira do leito; 2. Avaliação gasométrica e radiológica; 3 Ventilometria e manovacuometria; 4. Técnicas de desobstrução brônquica; 5. Técnicas de expansão pulmonar; 6. Noções básicas de ventilação mecânica e técnicas de desmame ventilatório; 7. Anatomia do assoalho pélvico; 8. Neurofisiologia da micção; 9. Fisiopatologia da incontinência urinária de esforço e da bexiga hiperativa; 10. Avaliação do assoalho pélvico e tratamento fisioterapêutico; 11. Edema e linfedema; 12.

Eletroterapia de baixa, média e alta frequência – estimulação elétrica de nervo e músculo; 13. Pediatria; 14. Avaliação musculoesquelética, avaliação da função motora, análise da marcha, pré-deambulação e treino de marcha; 15. Avaliação após amputação de membro inferior; 16. Avaliação e controle de próteses; 17. Avaliação e controle de órteses; 18. Acidente vascular encefálico; 19. Lesão medular traumática; 20. Lesões dos nervos cranianos; 21. Lesões nervosas periféricas, dor.

REFERÊNCIAS

1. ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB. Comitê de Ventilação Mecânica; Comissão de Terapia Intensiva, Sociedade Brasileira De Pneumologia e Tisiologia (SBPT). Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica 2013. São Paulo: AMIB, SBPT; 2013. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/237544/mod_resource/content/1/Consenso%20VM%202013.pdf. 12 de novembro de 2019.
2. BARACHO, E. Fisioterapia Aplicada à Saúde da Mulher. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.
3. BARBOSA, A. P.; JOHNSTON, C.; CARVALHO, W. B. de Desmame e Extubação em Pediatria e Neonatologia. Rio de Janeiro: Atheneu, 2010.
4. CAMPBELL, W. W. DeJong: o Exame Neurológico. 7ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
5. CARVALHO, J. A. Órteses: Um Recurso Terapêutico Complementar. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2013.
6. HEBERT, S. *et al.* Ortopedia e Traumatologia: Princípios e Práticas. 5ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.
7. HERPETZ, U. Edema e drenagem linfática: diagnóstico e terapia do edema. 2ª ed. São Paulo: Roca, 2015.
8. KISNER, C.; KOLBY, L. A. Exercícios Terapêuticos: Fundamentos e Técnicas. 6ª ed. São Paulo: Manole, 2015.
9. MAGEE, D. J. Avaliação Musculoesquelética. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2010.
10. MORENO, A. L. Fisioterapia em Uroginecologia. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2009.
11. NEUMANN, D. A. Cinesiologia do Aparelho Musculoesquelético: Fundamentos para Reabilitação. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
12. O'SULLIVAN, S. B.; SCHMITZ, T. J.; FULK, G. D. Fisioterapia: avaliação e tratamento. 6ª ed. São Paulo: Manole, 2018.
13. ROBERTSON, V. *et al.* Eletroterapia explicada: Princípios e Prática. 4ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
14. SARMENTO, G. J. V. O ABC da Fisioterapia Respiratória. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2015.
15. SCANLAN, C. L.; WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K.. Fundamentos da Terapia Respiratória de

Egan. 9ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

16. TECKLIN, J. S. Fisioterapia Pediátrica. 3ª ed. Rio de Janeiro: Artmed, 2002.

17. UMPHRED, D. A. Reabilitação Neurológica. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

18. WILKINS, R.L.; STOLLER, J.K.; KACMAREK, R.M. Egan. Fundamentos da Terapia Respiratória. Rio de Janeiro: Elsevier. 9ª ed. 2011.

NUTRIÇÃO

Conteúdo Programático:

1. Alterações no metabolismo de macronutrientes no câncer; 2. Avaliação do estado nutricional e terapia nutricional enteral e parenteral nos pacientes pediátricos, Adultos e idosos; 3. Nutrição na prevenção e tratamento do câncer; 4. Dietoterapia e cuidado nutricional nas enfermidades (distúrbios do trato gastrointestinal e manifestações inespecíficas, hepatopatias, nefropatias, paciente crítico, desnutrição, obesidade, diabetes, hipertensão).

REFERÊNCIAS

1. CALIXTO-LIMA, L; ABRAHÃO, V; AUAD, GRV; COELHO, SC; GONZALES, MC; SILVA, RLS. **Manual de Nutrição Parenteral**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2010.
2. CUPPARI, L. **Guia de nutrição: nutrição clínica no adulto**. 4ª ed. São Paulo: Manole, 2019.
3. MAHAN, L.K., ESCOTT-STUMP, S., RAYMOND, J.L. Krause: Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 13ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
4. WAITZBERG, D.L. **Dieta, nutrição e câncer**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2004.
5. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA – Avaliação nutricional da criança e do adolescente – Manual de Orientação. São Paulo: Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento de nutrologia, 2009.
6. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. **Consenso nacional de nutrição oncológica - volume I. 2ª ed. rev. ampl. atual**. Rio de Janeiro: INCA, 2015. 182p.
7. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. **Consenso nacional de nutrição oncológica, volume II – 2ª ed. rev. ampl. atual**. Rio de Janeiro: INCA, 2016. 109p.
8. WORLD CANCER RESEARCH FUND/ AMERICAN INSTITUTE FOR CANCER RESEARCH. Diet, Nutrition, Physical Activity and Cancer: a Global Perspective. Continuous Update Project Expert Report 2018. Available at dietandcancerreport.org.

Conteúdo Programático:

1. Processo saúde-doença-cuidado; 2. Construção histórica da clínica médica no hospital; 3. Inserção do psicólogo no hospital e estratégias de intervenção; 4. A dimensão subjetiva do adoecimento oncológico; 5. Psicopatologia e saúde mental.

REFERÊNCIAS

1. AYRES, José Ricardo de Carvalho Mesquita. O cuidado, os modos de ser (do) humano e as práticas de saúde. *Saude soc.* [online]. 2004, vol.13, n.3, pp.16-29
2. BARROS, R. B. Grupo: a afirmação de um simulacro. Porto Alegre: Sulina/Editora da UFRGS, 2013.
3. BENEVIDES, Regina; PASSOS, Eduardo. A humanização como dimensão pública das políticas de saúde. *Cadernos de saúde Pública.* Rio de Janeiro, v. 10, n. 3, 2005.
4. COSTA, M. R. L; COHEN, R. H. P. O sujeito-criança e suas surpresas. *Trivium*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, jun. 2012.
5. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Disponível em: www.pol.org.br.
6. CZERESNIA, Dina; MACIEL, Elvira M.G.S; OVIEDO, Rafael. A. M. Os sentidos da saúde e da doença. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2013.
7. DALGALARRONDO, P., *Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais*. 2ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
8. FOUCAULT, M. O nascimento do hospital. In: *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro, Graal, p. 57-64, 1995.
9. FOUCAULT, M. O nascimento da Clínica. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1994.
10. FREUD, Sigmund. (1915) - Reflexões para os tempos de guerra e morte. In: *Obras completas de Sigmund Freud*. Vol. XIV. Rio de Janeiro: Imago; 1996. Edição Standard Brasileira.
11. FREUD, S. Luto e Melancolia (1916[1915]). In: *Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*, Vol. XIV. Rio de Janeiro. Ed. Imago, 1974.
12. FREUD, S. Mal-estar na civilização (1930[1929]). In: *Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*, Vol. XXI. Rio de Janeiro. Ed. Imago, 1974.
13. KÓVACS, M. J. (Org.). *Morte e desenvolvimento humano*. São Paulo, Casa do Psicólogo, 1992.
14. MERHY, E. *Saúde: A Cartografia Do Trabalho Vivo*. 3ª ed. São Paulo: Editora Hucitec; 2002.
15. PESSINI L & BERTACHINI L (orgs.), *Humanização e cuidados paliativos*. São Paulo, EDUNISC - Edições Loyola, 2004.

16. ROSSI, A.; PASSOS, Eduardo. Análise institucional: revisão conceitual e nuances da pesquisa-intervenção no Brasil. Revista EPOS; Rio de Janeiro – RJ, Vol.5, nº 1, p. 156-181, jan-jun de 2014.
17. SAFATLE, V. Uma certa latitude: Georges Canguilhem, biopolítica e vida como errância. *Scientiae Studia*, v. 13, n. 2, p. 335-367, 1 jun. 2015.
18. SIMONETTI, A., Manual de psicologia hospitalar: O mapa da doença. São Paulo, Casa do Psicólogo, 2008.
19. SWINERD, M. M. Rede e Cuidado: Uma construção possível. *Cadernos de Psicologia: Desafios ao cuidado integral em oncologia*, Rio de Janeiro, INCA, n. 1, p. 29-32. 2013..
20. SPINK, Mary J. P. *Psicologia Social e Saúde: trabalhando com a complexidade*. *Quaderns de Psicologia*, 2010, Vol. 12, No 1, p. 41-56.

SERVIÇO SOCIAL

Conteúdo Programático:

1. Questão social e serviço social; 2. Seguridade social no Brasil; 3. Política de saúde; 4. Interdisciplinariedade e o processo de trabalho em saúde; 5. O serviço social na contemporaneidade; 6. O projeto ético político profissional e o trabalho do assistente social na saúde; 7. Controle social: conselhos e conferências.

REFERÊNCIAS

1. ANTUNES, R. **Os Sentidos do Trabalho**: ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2002.
2. BEHRING, E.; BOSCHETTI, I. **Política Social**: fundamentos e história. Biblioteca básica de serviço social. São Paulo: Cortez, 2006.
3. BRAVO, M. I S. (*et al.*), (orgs). **Saúde e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2004.
4. BRAVO, Maria Inês Souza; MATOS, Maurílio Castro de. A Saúde no Brasil: Reforma Sanitária e ofensiva neoliberal. In: BRAVO, Maria Inês Souza; PEREIRA, Potyara Amazoneida (Orgs). **Política Social e Democracia**. São Paulo: Cortez: Rio de Janeiro: UERJ, 2001 p. 197- 216.
5. TEIXEIRA, J.B.; BRAZ, M. Projeto ético-político do Serviço Social. In CFESS/ABEPSS. **Serviço Social: direitos e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009 (PÁG. 185-200)
6. CFESS. **Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde**. Brasília: CFESS, 2010.
7. CRESS. **Projeto Ético Político e Exercício Profissional em Serviço Social**: os princípios do código de ética articulados à atuação crítica dos Assistentes Sociais / Conselho Regional de Serviço Social (org). - Rio de Janeiro: CRESS, 2013.
8. IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.

9. _____. Projeto Profissional, Espaços Ocupacionais e Trabalho do Assistente Social na Atualidade. In: **Atribuições Privativas do Assistente Social em Questão**. São Paulo: Cortez, 2007.
10. _____. M.V. Espaços Ocupacionais do Assistente Social. In CFESS/ABEPSS. **Serviço Social: direitos e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009 (pág.341-376)
11. MATOS, M. C. **Serviço Social, Ética e Saúde: reflexões para o exercício profissional**. São Paulo: Cortez, 2013.
12. MOTA, A. E. (*et al.*), (orgs). **Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional**. São Paulo: Cortez, 2009.
13. MIOTO, R.C. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. In CFESS/ABEPSS. **Serviço Social: direitos e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009 (pág. 497-512)
14. NETTO, J. P.; BRAZ, M. **Economia Política: uma introdução crítica**. Biblioteca básica de serviço social. Paulo: Cortez, 2006.

ANEXO II – PROCURAÇÃO

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante o **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC) da Coordenação de Ensino**, para requerer/solicitar matrícula no **Programa/Curso** _____, oferecido pelo **INCA**, podendo assinar todos os documentos necessários para efetivação da mesma; firmar compromissos ou acordos, assumindo, inclusive, compromisso para entrega de eventuais documentações; e, ainda, caso necessário, solicitar o trancamento da matrícula junto ao **SEGAC/COENS**, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do Outorgante)